



## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE SALINAS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A PREFEITURA DE SALINAS VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO EM 27/07/2020)**

**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2020**

### **1 – PREÂMBULO:**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG**, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 8.869 de 03 de abril de 2020, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item” – visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 6.840 de 10 de setembro de 2015.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

### **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de horas de máquinas pesadas e caminhões**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**2.3** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

### **3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>Data Da Abertura:</b>	<b>14/08/2020</b>
<b>Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):</b>	09h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG
--------------	--

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** Não será reservada cota para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido historicamente o presente procedimento licitatório não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, justificando-se assim, conforme exige o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**4.2.1** Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido a presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em "cartelização".

**4.3** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, (conforme modelo em anexo V);
- b) Procuração pública ou particular, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, no caso de sociedades comerciais;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**6.2.2** O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, conforme exclusividade deste procedimento, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício

**6.2.2.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do Anexo VII.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 28/07/2020**  
**HORÁRIO: 09h**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 28/07/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**HORÁRIO: 09h**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07 às 17h, ou no momento da licitação.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.9** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante atendendo aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no **formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinas-MG**, Anexo II deste edital, ou em **formulário próprio contendo as mesmas informações** exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

**V** – Conter prazo de início dos serviços, conforme o item 15.1 do presente edital.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.8** As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

**7.9** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.10** Os documentos dos veículos/máquinas apresentados conforme subitem 7.1 deverão ter a licitante como legítima proprietária, ou, comprovada sua posse de uso através de termos de cessão pertinentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação fiscal, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.2.1** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**8.3** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- II. Local e data de emissão;
- III. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- IV. Período de fornecimento;





#### **8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

#### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem 6.2.2.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.**

#### **10 – DO JULGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital;

**10.1.1** A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e poderá ser excluído da etapa de lances.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor valor unitário e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



escritas classificadas como menor valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de preço unitário.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor unitário ofertado.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.19** A presente licitação será julgada analisando-se o menor preço atribuído ao valor unitário, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja menor proposta estiver de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e anexos.

**10.2.20** Após análise das propostas pela Unidade Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, a Comissão reunirá para analisar o relatório técnico das propostas, e classificará em ordem crescente as empresas licitantes quanto ao MENOR PREÇO TOTAL, Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total, atendidas as exigências contidas neste edital e seus anexos. A Comissão lavrará a ata classificatória das empresas, a qual será comunicada a todas as empresas licitantes habilitadas, abrindo-se então o prazo para a interposição de recursos e contra recursos Art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.2.21** Julgado o menor preço, a administração verificará também a razoabilidade dos preços aplicados unitariamente a fim de que os preços unitários não estejam fora daqueles praticados no mercado especializado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.22** Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar vantagens em determinado item da planilha em detrimento de um grande desconto aplicado em outro.

**10.2.23** Julgados os recursos referentes à proposta nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93, a Comissão comunicará o resultado final às empresas licitantes.

**10.2.24** Será qualificada em primeiro lugar e apta(s) a assinar(em) contrato(s) com o Município a(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO da RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA – Cláusula Quinta do Termo de Referência –, atendidas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2.25** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**10.2.26** Serão desclassificadas:

- a) As propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Edital;
- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2.27** Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

**10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- g) Não serão destinados exclusivamente cota de participação de 25% à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



reais), devido o município entender que estes tipos de serviços a serem contratados não possuem potencial ganho de economia em escala.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

**12.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.9** Da Ata de Registro de Preços poderá originar instrumento contratual com termo de vigência específico, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93 ou a alteração nos valores da Tabela do Fabricante.

**13.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Trânsito que descreverá indicar os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

**15.1.1** Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

**15.1.2** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

**15.1.3** Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

**15.1.4** Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

**15.1.5** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

**15.1.6** Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

**15.2** Detalhamento completo da prestação dos serviços estão constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## **16 – DO PAGAMENTO:**

**16.1** Após aprovação da Comissão de Contenção de Gastos, o serviço será executado e seu pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento conforme relatório fotográfico apresentado.

**16.1.1** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.2** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito**, situadas à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

**16.3** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito**, farão sua devolução ou solicitarão Carta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**16.4** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**16.5** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**16.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.8** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 todas as obrigações da CONTRATANTE E CONTRATADA estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

## **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3841-4772.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Salinas-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Salinas/MG, 14 de julho de 2020.

Wishley Henrique Alexandre Silva  
Pregoeiro Oficial



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PROCESSO Nº. 068/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo O Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas de máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de Salinas.

1.2 A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

1.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, tampouco adquirir o quantitativo total, prevalecendo o interesse público.

1.4 Os serviços deverão ser prestados na Cidade de Salinas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

1.5 O presente Procedimento Licitatório se dará através do Regime de Registro de Preços, na modalidade menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal 6840/2015.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Os serviços provenientes da locação dos veículos garantirão a manutenção emergencial das estradas vicinais do município de Salinas.

**2.2** Também se faz necessária para a proteção do meio ambiente, adequando as condições de córregos ainda existentes na cidade de Salinas. Os serviços consistem na limpeza de galerias, córregos e canais, retirada de terra das vias, além de Coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, com utilização de caminhão basculante. Tal locação ocorrerá de acordo com a necessidade das



Secretaria de Obras, Trânsito e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não obrigando à Administração a locação de tais veículos imediatamente.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria solicitante que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

**3.1.1** Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

**3.1.2** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

**3.1.3** Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

**3.1.4** Ficarão a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

**3.1.5** Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

**3.1.6** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

**3.1.7** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**3.1.8** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**3.2** Os locais dos serviços serão determinados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fiscalização através de registro diário das horas trabalhadas, meses trabalhados ou km rodado, conforme cada caso.

**3.3** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão por conta da Adjudicatária devendo estes estar devidamente uniformizados.

**3.4** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante ou de quem está determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

**3.5.** As solicitações serão feitas por telefone, internet ou por meio ágil, exclusivamente por pessoas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

**3.5.1.** A prestação do serviço far-se-á mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente empenhado pelo CONTRATANTE.

**3.5.2.** O fornecimento das ordens de fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo o modelo pré-estabelecido entre as partes.

**3.6.** No caso do veículo tipo caminhonete o início da contagem dos quilômetros deverá ocorrer no momento de partida devendo ser anotado em registro do CONTRATADO e do CONTRATANTE de acordo o Hodômetro do veículo.

#### **4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**4.1** O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por item**, na lista de itens constantes na cláusula Sexta deste termo.

**4.2.** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.



**4.3** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**4.4** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**5.1** O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Solicitante da **PREFEITURA**, juntamente com apresentação de relatório fotográfico e medição sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias.

**5.2** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria solicitante**, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

**5.3** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria solicitante**, fará sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**5.4** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**5.5** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	12	MÊS	Contratação de 01 caminhão tipo roll on roll off / bitrem com capacidade de carga mínima de 50 m³, cada contêiner os quais deverão estar à disposição 24 horas por dia no local de recebimento do lixo recolhido pelos coletores sendo de	R\$25.666,67	R\$308.000,04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



			responsabilidade da contratada até o seu destino final (aterro sanitário). Disponibilidade do veículo e motorista: para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados). Manutenção, combustível e mecânica a cargo da contratada.  <b>OBS.:</b> SERVIÇO A SER SOLICITADO MEDIANTE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO. - COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.		
2.	400	HORAS	Escavadeira mecânica hidráulica O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Peso operacional: 21ton Profundidade de escavação: 5mts Altura de corte: 7mts  <b>OBS.:</b> SERVIÇO A SER SOLICITADO MEDIANTE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO. - COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	R\$ 310,00	R\$124.000,00
3.	1000	HORA	Locação de 01 (um) caminhão: Especificações: Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 16 m³; ano de 2000 a 2018; Disponibilidade: caminhão e motorista para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados); Motorista, manutenção, combustível e mecânica a cargo da contratada  <b>OBS.:</b> SERVIÇO A SER SOLICITADO MEDIANTE DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO. - COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	R\$ 183,33	R\$183.330,00
4.	1.800	HORA	Locação de 01 (uma) retroescavadeira com carregador frontal, caçamba de, no mínimo, 0,75 m³, e caçamba da retro de, no	R\$ 183,33	R\$ 329.994,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



		<p>mínimo, 0,28 m³, motor diesel, refrigerado à água, braço traseiro central, freio a disco, tração nas quatro rodas e ano de fabricação igual ou superior à 2010, em condições de funcionamento e apta para operar.</p> <p>Disponibilidade de operador: para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriados). Manutenção, combustível e mecânica a cargo da contratada.</p> <p>Obs.: Serviço a ser solicitado mediante demanda e autorização da secretaria municipal de obras públicas, transporte e trânsito.</p>		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 945.324,04</b>

**6.1** O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 945.324,04 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**.

**6.3.1** O valor total estimado é uma simulação considerando o valor médio unitário auferido na fase interna e o quantitativo previsto para o uso pela administração, não representando assim reserva orçamentária ou financeira do município, haja vista que após a realização de procedimento licitatório os valores unitários são menores do que o inicialmente estimado.

**6.4** A Comissão Especial de Pregão coletará novos orçamentos no mercado especializado (lojas físicas e online) no dia do processamento do presente certame, a fim de conceber o custo dos produtos de maneira atualizada e condizente com aqueles praticados no mercado.

**6.5.1** Com base nestes, o pregoeiro restará subsidiado a negociar os menores preços para a administração podendo anular o item em que não houver acordo com os representantes.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas e caminhões, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

7.4. Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

7.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.5.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

7.7. Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

7.8. Toda solicitação de serviços será mediante NAF, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

7.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste termo. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.11. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Colocar os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura Municipal de Salinas.

**9.2** Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será (ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas.

**9.3** A ADJUDICATÁRIA deverá atender de imediato independente do lugar onde os veículos/máquinas estiverem às solicitações do ADJUDICANTE referente as panes verificadas nos veículos/máquinas e que impeçam o uso.

**9.4** Caso a pane ocorra, a ADJUDICATÁRIA deverá tornar disponível outro do mesmo padrão e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo/máquina.

**9.5** Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

**9.6** Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação, ou veículos/máquinas com ano de fabricação posterior.

**9.7** Realizar manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/máquinas incluindo troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, sem ônus para a ADJUDICANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 9.8** As despesas necessárias para regularidade de documentação dos veículos correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.
- 9.9** Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.
- 9.10** Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados pra conduzir o veículos/máquinas locados.
- 9.11** Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.
- 9.12** Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.
- 9.13** Deverá manter a documentação legal necessária à circulação dos veículos/máquinas devidamente atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.14** Após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Salinas", no Pátio do Departamento de Transportes.
- 9.15** Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;
- 9.16** Disponibilizar os equipamentos e máquinas locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis e sábados, no horário das 07:00 às 17:00 horas.
- 9.17** A condução dos veículos/máquinas por profissional não habilitado na categoria correspondente implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.18** Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas;
- 9.19** A inadequação dos veículos/máquinas implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.
- 9.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a ADJUDICANTE.



**9.21** Manter o preposto pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do avençado.

**9.22** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

**9.23** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**9.24** O veículo deverá estar dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente e conduzidos por motoristas legalmente habilitados;

**9.25** A CONTRATADA deverá dispor de motoristas altamente qualificado, que trabalha portando aparelho de celular, com eficiente serviço e segurança para o transporte de mercadorias em geral da CONTRATADA;

**9.26** O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição de transporte com logomarca da CONTRATADA, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**9.27** Os talonários deverão ser preenchidos em 02 (duas) vias (contratada e representante legal da contratante), e de forma legível, devendo estar assinado por ambas as partes.

**9.28** Quando houver a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva fica obrigada a contratada fornecer outro equipamento para a plena execução dos serviços, substituindo aquele que durante todo período necessário.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**10.3** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.4** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

**10.5** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços prestados;

**10.6** Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

## **11 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** O gerenciamento do contrato ficará a cargo das Unidades de execução.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, que será designado preposto do contrato por ato do Prefeito Municipal.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Após aprovação da comissão de Contenção de Gastos. O serviço será executado e o seu pagamento será até 30 (trinta) dias após o recebimento conforme relatório fotográfico apresentado..

13.2. Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais. 13.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



13.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** A vigência inicial do registro será de 12 (doze) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo.

## **15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Salinas/MG, 14 de julho de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezada Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 019/2020**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
	<b>CPF:</b>
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>	
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>	

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL:</b>					

<b>Forma de Pagamento</b>	Após aprovação da Comissão de Contenção de Gastos, o serviço será executado e o seu pagamento será até 30 (trinta) dias, após o recebimento, conforme relatório fotográfico apresentado.
<b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo contratual:</b>	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro/contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**DECLARAÇÃO**

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ /2020**

Aos .... dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 068/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de horas de máquinas pesadas e caminhões** compreendendo a prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito que descreverá indicar os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

**2.1.1** Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

**2.1.2** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

**2.1.3** Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**2.1.4** Ficarão a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

**2.1.5** Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

**2.1.6** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

**2.1.7** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**2.1.8** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**2.2** Os locais dos serviços serão determinados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito com fiscalização através de registro diário das horas trabalhadas, meses trabalhados ou km rodado, conforme cada caso.

**2.3** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão por conta da Adjudicatária devendo estes estar devidamente uniformizados.

**2.4** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

**2.2.** As solicitações serão feitas por telefone, internet ou por meio ágil, exclusivamente por pessoas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

**2.2.1.** A prestação do serviço far-se-á mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente empenhado pelo CONTRATANTE.

**2.2.2.** O fornecimento das ordens de fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo o modelo pré-estabelecido entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da **PREFEITURA**, juntamente com apresentação de relatório fotográfico e medição sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito** situada à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

**3.3** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte Trânsito** procederá sua devolução ou solicitarão Carta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**3.4** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**3.5** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** O fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidades das Secretarias requisitantes. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis (ou conforme agendamento descrito na cláusula quinta), contados da data da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

**4.2** Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Após aprovação da comissão de Contenção de Gastos. O serviço será executado e o seu pagamento será até 30 (trinta) dias após o recebimento conforme relatório fotográfico apresentado.

7.2 Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários (Anexo I).

7.2 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.3 Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



7.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme planilhas juntamente com o edital convocatório, e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

7.6 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

9.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

9.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

9.7 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9.8 Colocar os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura Municipal de Salinas.

9.9 Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será (ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas.

9.10 A ADJUDICATÁRIA deverá atender de imediato independente do lugar onde os veículos/máquinas estiverem às solicitações do ADJUDICANTE referente as panes verificadas nos veículos/máquinas e que impeçam o uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 9.11 Caso a pane ocorra, a ADJUDICATÁRIA deverá tornar disponível outro do mesmo padrão e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo/máquina.
- 9.12 Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.
- 9.13 Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação, ou veículos/máquinas com ano de fabricação posterior.
- 9.14 Realizar manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/máquinas incluindo troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, sem ônus para a ADJUDICANTE.
- 9.15 As despesas necessárias para regularidade de documentação dos veículos correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.
- 9.16 Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.
- 9.17 Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados pra conduzir o veículos/máquinas locados.
- 9.18 Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.
- 9.19 Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.
- 9.20 Deverá manter a documentação legal necessária à circulação dos veículos/máquinas devidamente atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.21 Após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Salinas", no Pátio do Departamento de Transportes.
- 9.22 Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;
- 9.23 Disponibilizar os equipamentos e máquinas locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis e sábados.
- 9.24 A condução dos veículos/máquinas por profissional não habilitado na categoria correspondente implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.25 Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas;
- 9.26 A inadequação dos veículos/máquinas implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.
- 9.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a ADJUDICANTE.
- 9.28 Manter o preposto pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do avençado.
- 9.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ADJUDICANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



9.30 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

9.31 O veículo deverá estar dotado de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, com prazo de fabricação inferior ao regulamento municipal vigente e conduzidos por motoristas legalmente habilitados;

9.32 A CONTRATADA deverá dispor de motoristas altamente qualificado, que trabalha portando aparelho de celular, com eficiente serviço e segurança para o transporte de mercadorias em geral da CONTRATADA;

9.33 O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição de transporte com logomarca da CONTRATADA, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.34 Os talonários deverão ser preenchidos em 02 (duas) vias (contratada e representante legal da contratante), e de forma legível, devendo estar assinado por ambas as partes.

9.35 Quando houver a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva fica obrigada a contratada fornecer outro equipamento para a plena execução dos serviços, substituindo aquele que durante todo período necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 6840/2015.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

10.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao FORNECEDOR REGISTRADO que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Salinas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

15.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. \_\_\_\_\_, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**José Antônio Prates**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** .....  
**Endereço:** ..... - **Telefone:** .....  
**CNPJ nº.** ...../INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
**Dados bancários: Banco** ..... - **Agência:** ...../Conta nº. ....  
**E-mail:** .....  
**Representante:**.....  
**Identidade:**..... **CPF:**.....  
**Endereço:**..... **Telefone:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: .....**  
**Endereço: ..... - Telefone: .....**  
**CNPJ nº. .... /INSCRIÇÃO ESTADUAL .....**  
**Conta Bancária nº. .... - Agência ..... - Banco .....**  
**E-mail: .....**

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Salinas, Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, de uma parte, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito sob o CPF: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões**, de acordo com Anexo I do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 068/2020, Pregão Presencial SRP nº. 019/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

**2.1.1** Colocar os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura Municipal de Salinas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**2.1.2** Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será (ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas.

**2.1.3** A ADJUDICATÁRIA deverá atender de imediato independente do lugar onde os veículos/máquinas estiverem às solicitações do ADJUDICANTE referente as panes verificadas nos veículos/máquinas e que impeçam o uso.

**2.1.4** Caso a pane ocorra, a ADJUDICATÁRIA deverá tornar disponível outro do mesmo padrão e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo/máquina.

**2.1.5** Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

**2.1.6** Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação.

**2.1.7** Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos/máquinas incluindo troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, sem ônus para a ADJUDICANTE.

**2.1.8** As despesas necessárias para regularidade de documentação dos veículos correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

**2.1.9** Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

**2.1.10** Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados pra conduzir o veículos/máquinas locados.

**2.1.11** Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

**2.1.12** Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

**2.1.13** Deverá manter a documentação legal necessária à circulação dos veículos/máquinas devidamente atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.1.14** Após recebimento da O.S (Ordem de Serviço), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Salinas", no Pátio do Departamento de Transportes.

**2.1.15** Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;

**2.1.16** Disponibilizar os equipamentos e máquinas locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis e sábados, no horário das 07:00 às 17:00 horas.

**2.1.17** A condução dos veículos/máquinas por profissional não habilitado na categoria correspondente implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**2.1.18** Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas;

**2.1.19** A inadequação dos veículos/máquinas implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.

**2.1.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a ADJUDICANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**2.1.21** Manter o preposto pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do avençado.

**2.1.22** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

**2.1.23** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**2.2.1** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**2.2.2** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**2.2.3** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**2.2.4** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

**2.2.5** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços prestados;

**2.2.6** Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

### **3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito que descreverá indicar os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

**3.1.1** Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

**3.1.2** Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

**3.1.3** Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

**3.1.4** Ficará a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

**3.1.5** Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.1.6** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

**3.1.7** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

**3.1.8** A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**3.1.9** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

**3.1.10** Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

**3.2** Os locais dos serviços serão determinados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito com fiscalização através de registro diário das horas trabalhadas.

**3.3** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão por conta da Adjudicatária devendo estes estar devidamente uniformizados.

**3.4** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					

**4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** Após aprovação da comissão de Contenção de Gastos. O serviço será executado e o seu pagamento será até 30 (trinta) dias após o recebimento conforme relatório fotográfico apresentado.

**4.3.1** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.4** A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito** situada à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG para regular conferência e atesto, a qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

4.5 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito** procederá sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4.6 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

4.7 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.8 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.10 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

*7.1 As dotações serão informadas no momento da contratação.*

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

**10.1** Ao fim da prestação dos serviços, a empresa apresentará o Relatório de Horas trabalhadas, incluindo descrição sumária dos serviços realizados por cada veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.** O Relatório deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, ..... de ..... de 2020.

**Para contratante:**

*José Antônio Prates*  
**PREFEITO**

**Para contratada:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 068/2020**, do **Pregão Presencial nº. 0068/2020**, promovido pela Prefeitura de Salinas-MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº068/2020**

**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 068/2020 Pregão Presencial SRP nº 068/2020, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA